LEI Nº 2.312, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial, cria novo elemento de despesa na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e no Orçamento Municipal em vigor, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida no artigo 41, inciso II e artigo 43, § 1º, inciso II, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e criar novo elemento de despesa, no valor de até R$ 430.585,00 (quatrocentos e trinta mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Municipal em vigor do Município de São Lourenço do Oeste, conforme demonstrado a seguir:

09.00 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SPDU:

Projeto/Atividade: 1.091	REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PAVILHÕES COMUNITÁRIOS		
Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Dotação	R$
4.4.90.00.00.00	0.1.0083	131	430.585,00

Art. 2º Para a abertura do crédito especial, serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece o artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 27 de janeiro de 2017.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal